



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

PROJETO DE LEI Nº 19/2025

“EXTINGUE A GRATIFICAÇÃO DE GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS NO ÂMBITO DA SMOUT E DA DEFESA CIVIL E REVOGA AS LEIS Nº 2.409/2022 E Nº 2.538/2023”

Rui Valdir Otto Brizolara, prefeito municipal de Morro Redondo – RS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que o Poder Legislativo Municipal aprovou e eu promulgo e sanciono a seguinte Lei:

Art.1º Fica extinta a gratificação de gerenciamento de serviços criada pelas leis nº 2.409/2022 e nº 2.538/2023, no âmbito da Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito – SMOUT e da Defesa Civil.

Art.2º Ficam revogadas as leis nº 2.409/2022 e 2.538/2023, a partir de 01 de março de 2025.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizolara
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRO REDONDO

Estado do Rio Grande do Sul

Fones (053) 3224-0120 e 3224-0210

Avenida dos Pinhais, 53 - CEP 96150-000

CNPJ 91.558.650/0001-02

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 19/2025

Exmo. Sr. Presidente;

Senhores Vereadores.

Considerando a reestruturação quanto a execução de serviços no âmbito em geral vinculados à Secretaria Municipal de Obras, Urbanismo e Trânsito;

Considerando a divisão para atendimento da demanda na manutenção dos serviços públicos na zona urbana e rural, faz-se necessário a criação da equipe para o gerenciamento, projetos de lei nº 16 e 17/2025;

Resolve assim o Poder Executivo enviar este Projeto de Lei para ser analisado e votado pelos membros do Poder Legislativo.

Gabinete do Prefeito, em 12 de fevereiro de 2025.

Rui Valdir Otto Brizola
Prefeito Municipal